



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

EDITAL PROPEG 26/2025
EDITAL DE FOMENTO A GRUPOS DE PESQUISA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, por meio da sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG e da Reitoria, torna público o presente Edital de Fomento a Grupos de Pesquisa da UFAC, nos termos da Lei nº 8.647/1993, do Decreto nº 7.485/2011, do Decreto nº 8.259/2014, do Decreto nº 4.748/2003, da Lei nº 12.772/2012, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025, e mediante as condições estabelecidas neste edital, e convoca a apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este Edital tem por finalidade fomentar a pesquisa científica e tecnológica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa propostos por Grupos de Pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAC.
- 1.2 A execução do auxílio financeiro concedido se dará por meio do Cartão Pesquisador e será efetuada pelo **líder do Grupo de Pesquisa**, que atuará como Coordenador do Projeto aprovado neste Edital.
- 1.3 O líder do Grupo de Pesquisa contemplado, na qualidade de Coordenador do Projeto, se compromete a seguir as normas e procedimentos da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025 e demais orientações da PROPEG.
- 1.4 Compete à PROPEG o acompanhamento e coordenação do processo de seleção e financiamento dos projetos de pesquisa.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Conceder auxílio financeiro a **Grupos de Pesquisa**, sendo o **líder** docente do quadro efetivo da UFAC, atuando em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento de projeto de pesquisa do Grupo.
- 2.2 Os recursos destinam-se a despesas de custeio, compreendendo: material de consumo; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, nos termos do art. 9º, incisos I, II e III, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025. Tais despesas devem ser necessárias à execução de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou inovação tecnológica, e estar discriminadas nos projetos aprovados.
- 2.3 Consolidar e ampliar a pesquisa institucional.
- 2.4 Fortalecer os programas de pós-graduação Stricto Sensu da UFAC.
- 2.5 Incentivar a produção intelectual por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os recursos disponíveis para financiamento são da ordem de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

- 3.2 Cada Grupo de Pesquisa, na figura de seu líder, poderá submeter somente um Projeto de Pesquisa, pleiteando o **valor fixo de R\$10.000,00** (dez mil reais) de auxílio financeiro, conforme itens financiáveis.
- 3.3 Não serão concedidos recursos a projetos já financiados por outras fontes.
- 3.4 Não serão concedidas suplementações de recursos. Quaisquer acréscimos de gastos serão de responsabilidade do proponente (líder do grupo).
- 3.5 Projetos que desobedecerem aos limites de financiamento estabelecidos serão excluídos.
- 3.6 As sobras de recursos podem ser aplicadas de acordo com normas internas da Propeg.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo líder do Grupo de Pesquisa, na qualidade de Coordenador do Projeto, por meio do sistema online (Plataforma de Gerenciamento de Projetos) disponível no endereço eletrônico: https://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos/projetos_institucionais/editais_abertos/, no período compreendido entre 00h00 do dia 10 de julho de 2025 e 23h59 do dia 22 de julho de 2025.
- 4.2 No ato da inscrição, o líder do grupo deverá preencher, obrigatoriamente na plataforma online, a Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (conforme modelo do ANEXO III) e o Projeto de Pesquisa (conforme modelo do ANEXO I).
- 4.3 A ausência do preenchimento de um ou ambos os itens mencionados acarretará a desclassificação imediata da proposta.
- 4.4 A proposta deverá estar vinculada a uma linha de pesquisa do líder do grupo.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estipulado ou submetidas por qualquer outro meio.

5. DOS REQUISITOS DO LÍDER E DO GRUPO DE PESQUISA

5.1 Requisitos do Líder:

- a) Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto e servidor do quadro efetivo da UFAC
- b) Ser docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFAC;
- c) Possuir Currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado nos últimos 6 meses;
- d) Apresentar Projeto de Pesquisa com viabilidade técnica e financeira, em conformidade com as normas da UFAC.
- e) Não estar em situação de licença ou qualquer outra modalidade de afastamento que impeça a dedicação às atividades de pesquisa no ato da implementação do recurso.

5.2 Requisitos do Grupo de Pesquisa:

- a) Estar cadastrado e certificado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e atualizado, nos últimos 6 meses;
- b) Possuir pelo menos uma Linha de pesquisa;
- c) Possuir pelo menos 2 pesquisadores participantes cadastrados como membros da equipe, além do Líder;
- d) Possuir pelo menos 2 pós-graduandos cadastrados como membros da equipe;
- e) Possuir pelo menos 1 aluno de graduação cadastrado como membro da equipe.

5.3 Compromissos do Líder (Coordenador do Projeto):



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

- a) Zelar pelo bom andamento das atividades previstas e pela correta utilização dos recursos.
- b) Adotar providências para permissões e autorizações especiais (ética e legais).
- c) Solicitar permissão prévia para alterações no Projeto.
- d) Seguir integralmente as normas e instruções.
- e) Prestar contas e prestar informações sempre que solicitado.

6. DO PROJETO DE PESQUISA DO GRUPO

- 6.1 São consideradas elegíveis as propostas submetidas pelo líder do Grupo (docente permanente ou colaborador de programa de pós-graduação da UFAC) que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 6.2 Serão aceitos exclusivamente projetos de pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.
- 6.3 É importante que os projetos tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos.
- 6.4 É obrigatório que os projetos tenham um período de execução de, no máximo, 09 meses, contados da aprovação do projeto (Resultado Final, nos termos do item 7.1).
- 6.5 Será financiado apenas 01 (um) projeto por proponente (líder do grupo).
- 6.6 O Projeto deverá ser apresentado conforme modelo do ANEXO I.
- 6.7 Os projetos aprovados serão automaticamente institucionalizados na Diretoria de Pesquisa.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1 O cronograma seguirá etapas como Submissão, Divulgação de Deferidos/Indeferidos, Recurso, Homologação, Resultado Preliminar, Recurso, Resultado Final.

Evento	Data / Período
Lançamento do Edital	08/07/2025
Prazo para impugnação do edital	09/07/2025
Período de Submissão das Propostas	10/07/2025 a 22/07/2025
Divulgação da Relação de Deferidos e Indeferidos	23/07/2025
Recurso para as inscrições indeferidas	24/07/2025 a 25/07/2025
Homologação das Inscrições	28/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	12/08/2025
Recurso contra o Resultado Preliminar	13/08/2025 a 14/08/2025
Resultado Final	15/08/2025

*Horário do Acre

8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 O processo será conduzido por uma Comissão constituída pela Propeg.
- 8.2 O atendimento aos requisitos é imprescindível.
- 9.2 O processo seletivo utilizará:
 - 9.2.1 Análise da documentação e homologação das inscrições (Eliminatório). A falta de documentos ou requisitos implica na não homologação.



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

- 9.2.2 Avaliação do Projeto de Pesquisa (70% da Nota; Eliminatório e Classificatório). Os projetos serão avaliados por pelo menos um membro da Comissão com base nos critérios detalhados do Anexo I e II. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 40 dos 70 pontos possíveis.
- 9.2.3 Avaliação do Currículo Lattes do Líder do Grupo (30% da Nota; Classificatório). A avaliação se dará conforme ANEXO III. O Currículo Lattes do líder com maior pontuação obterá a nota máxima de 30 pontos, e as notas dos demais serão calculadas proporcionalmente. A planilha de pontuação do líder deverá ser preenchida conforme o Lattes. Inconsistências desclassificam a proposta.
- 9.3 A Classificação Final será a soma da nota da Avaliação do Projeto com a Avaliação do Currículo Lattes do Líder.
- 9.4 Em caso de notas iguais, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:
- a) produção científica do proponente, considerando o número de publicações, número de citações, índice de impacto dos respectivos periódicos científicos, Fator h do proponente. Também será considerada a ordem de autoria, atribuindo-se igual importância ao primeiro e ao último autor;
 - b) recursos para pesquisa obtidos por agências de fomento nacional ou internacional sob sua coordenação;
 - c) número de teses de doutorado concluídas no período da avaliação;
 - d) número de dissertações de mestrado concluídas no período da avaliação.
- 9.5 A Classificação Final será por ordem decrescente, obedecendo o limite por líder (01 projeto).

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 As propostas aprovadas deverão ser executadas no prazo máximo de 10 meses, contados da aprovação do projeto (Resultado Final, nos termos do item 7.1).

10. ITENS FINANCIÁVEIS

- 10.1 Somente serão financiadas e autorizadas as despesas de custeio a seguir: material de consumo; diárias; serviços de terceiros/pessoa física e pessoa jurídica (nos termos do Art. 9º, incisos I, II e III, da Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025).
- 10.2 Não serão financiados: passagens, auxílio a estudantes/pesquisadores e despesas de capital (como a de Materiais Permanentes, por exemplo).
- 10.3 Os itens financiáveis deverão apresentar justificativa fundamentada. A comissão avaliadora poderá indicar cortes.

11. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1 O líder do Grupo de Pesquisa (Coordenador do Projeto) receberá o Cartão Pesquisador e ficará obrigado a apresentar Relatório Final, bem como prestar contas, no prazo até 30 (trinta) dias contados do término da vigência do respectivo projeto, observando a Resolução CEPEX nº 376, de 17 de junho de 2025.
- 11.2 O formato do Relatório Final, bem como da prestação de contas será definido posteriormente pela Propeg.



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG.
- 12.2 Nos projetos que resultarem em registro de patente, é obrigatória a inclusão da Universidade Federal do Acre - UFAC entre os titulares da propriedade intelectual, conforme as normas institucionais vigentes.
- 12.3 O (a) candidato(a) poderá impugnar o presente edital, via processo SEI, a ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG, sendo aceitas apenas as impugnações protocoladas dentro do período previsto no item 7.1 deste edital, com limite de 500 (quinhentas) palavras.
- 12.4 Deverá ser observado, no que couber, as orientações dispostas na Resolução CEPEX nº 376, de 17 de Junho de 2025.
- 12.5 É responsabilidade do proponente (líder do grupo) acompanhar o cronograma e cumprir prazos.
- 12.6 A qualquer momento a PROPEG poderá exigir documentação, alterações, correções ou adequações necessárias referentes ao projeto aprovado.
- 12.7 O valor estimado pode ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 12.8 A qualquer tempo, o edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da PROPEG, bem como por motivo de interesse público com exigência legal, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.9 As dúvidas referentes a este Edital devem ser direcionadas exclusivamente para o endereço eletrônico *propeg@ufac.br*. No assunto do e-mail colocar o seguinte texto: "Edital 24/2025 - Dúvida – Grupo de Pesquisa".
- 12.10 Recursos intempestivos, sem fundamentação ou sem identificação não serão apreciados. Pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final não serão avaliados.
- 12.11 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARGARIDA LIMA CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
(Preencher em até 15 páginas)

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
1. Título do Projeto:	
2. Programa de Pós-Graduação:	
3. Linhas de Pesquisa:	
4. Nome do Coordenador do Projeto:	
5. CPF, e-mail e telefone do Coordenador do Projeto:	
6. Justificativa Fundamentada: [neste item será avaliado se a justificativa apresenta argumentos práticos e teóricos claros e concisos para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e condução da pesquisa].	
7. Referencial teórico: [deve expor as informações documentais sobre os conhecimentos já publicados sobre o tema da pesquisa em consonância com os objetivos propostos. Baseada em literatura atual e destacada na área do conhecimento em questão. Deve apresentar um texto fluente, com os assuntos concatenados. Deve expor as razões de ordem teórica e prática pelas quais a pesquisa proposta é importante, ressaltando a atualidade do problema científico, pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados no âmbito social, cultural, econômico, político e científico, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e/ou nacional.]	



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

8. Objetivos: [devem ser classificados em:

a) objetivo geral – descrição de forma abrangente as finalidades do projeto;

b) objetivos específicos – definição dos tipos de resultados que se esperam com a implantação do projeto e que levarão ao alcance do objetivo geral. Devem ser palpáveis, concretos e viáveis. Cada objetivo específico deve ter uma clara correspondência com pelo menos uma metodologia específica e, pelo menos um resultado esperado.]

9. Materiais e Métodos: [deve constar da descrição das técnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcançar os objetivos específicos.

Deve ser detalhada com exatidão de toda ação a ser desenvolvida, abordando sobre a forma de coleta de informações, análise destas informações, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de análise de resultados e os modelos de análise matemática, quando pertinente. Devem ser descritas as questões éticas e necessidade de submissão aos comitês de ética em experimentação com humanos, animais, de biossegurança, Sisgen etc.]

10. Viabilidade da Proposta: [nesse item será avaliada viabilidade de execução do projeto e disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a utilização do material a ser adquirido].

11. Resultados esperados: [deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modificações esperadas. Contribuições sociais, econômicas, políticas].

12. Impacto na pós-graduação Stricto Sensu da Ufac: [deve descrever a importância da execução do Projeto, bem como dos resultados para fortalecimento do Programa].

13. Cronograma de atividades: [deve mostrar a organização das atividades propostas em relação ao tempo para execução do projeto. Deve permitir a análise da sequência das atividades bem distribuídas durante todo o prazo de vigência do projeto].

14. Orçamento: [deve descrever e justificar os itens necessários para a execução do projeto, respeitando o limite máximo para cada proposta].

15. Referências: [devem ser relevantes para o projeto; devem conter referências clássicas e atuais].



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Item	Pontos
Justificativa	08
Referencial Teórico	15
Objetivos	08
Materiais e Métodos	15
Viabilidade da Proposta	08
Resultados Esperados	08
Impacto na Pós-Graduação Stricto Sensu	08
TOTAL	70



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

**ANEXO III- PLANILHA DE PONTUAÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME QUALIS CAPES,
DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (2020 – 2025)**

TITULAÇÃO (A)	Pontuação individual	Quantidade*
Titulação (a maior titulação)		
Pós-doutor	15,00	
Doutor	10,00	
Mestre	5,00	
Bolsas produtividade do CNPq		
Desenvolvimento Tecnológico (DT)	5,00	
Pesquisa (PQ)	5,00	
	Total	
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (B)	Pontuação individual	Quantidade*
Artigos Completos Publicados em Periódico Científico Indexado		
Artigo científico publicado com Qualis A1 e/ou A2	8,00	
Artigo científico publicado com Qualis A3 e/ou A4	6,00	
Artigo científico publicado com Qualis B1 e/ou B2	4,00	
Artigo científico publicado com Qualis B3, B4 e/ou B5	2,00	
Trabalhos publicados em Eventos Científicos		
Completo (Anais do Evento)	2,00	
Resumo expandido simples	1,00	
Resumo simples	0,50	
Livro e Capítulo de livro		
Livro publicado ou organizado	8,00	
Capítulo de livro publicado	4,00	
Textos em Jornais ou Revistas		
Revistas (Magazines)	1,00	
Jornal de notícias	1,00	
	Total	
PRODUÇÃO TÉCNICA (C)	Pontuação individual	Quantidade*
Patente registrada	8,00	
Editor/organizador de revista ou periódico	4,00	
Avaliações técnicas de projetos e programas (por certificação)	3,00	
Produção de carta, mapa, laudo e materiais didáticos diversos	2,00	
Prêmio científico	2,00	
Trabalhos técnicos, relatórios e pareceres	1,50	
Organização e produção de evento (técnico científico e artístico)	1,00	
	Total	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA (na área de atuação profissional) (D)	Pontuação individual	Quantidade*
Publicação de Produção Artística		
Internacional (por temporada)	6,00	
Nacional (por temporada)	4,00	
Regional (por temporada)	2,00	



Universidade Federal do Acre - UFAC
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEG

Local (por temporada)	1,00	
Publicação adicional em formato Audiovisual ou Streaming		
Filme, vídeo e áudio-visual artístico produzido	4,00	
Obra de arte visual (com registro e/ou divulgação)	2,00	
	Total	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS TÉCNICOS E/OU CIENTÍFICOS (E)	Pontuação individual	Quantidade*
Internacional	3,00	
Nacional	2,00	
Regional	1,00	
Local	0,50	
	Total	
ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO E CONCLUÍDAS (F)	Pontuação individual	Quantidade*
Orientações concluídas		
Pós-doutorado	10,00	
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	8,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
<i>Lato Sensu</i>	3,00	
Iniciação científica	2,00	
TCC/Monografia – graduação	1,00	
PET	1,00	
Orientações em andamento		
Pós-doutorado	6,00	
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	2,00	
<i>Lato Sensu</i>	1,50	
Iniciação científica	1,00	
TCC/Monografia – graduação	0,50	
PET	0,50	
Coorientações concluídas		
Doutorado (<i>Strictu sensu</i>)	4,00	
Mestrado (<i>Strictu sensu</i>)	2,00	
<i>Lato Sensu</i>	1,50	
Iniciação científica	1,00	
TCC/Monografia – graduação	0,50	
PET	0,50	
	Total	
ATIVIDADES EM PROJETOS E GRUPOS DE PESQUISA (G)	Pontuação individual	Quantidade**
Coordenador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac	5,00	
Membro colaborador(a) de Projetos de Pesquisa aprovados com financiamento em agências de fomento externas à Ufac	2,50	
Projetos de Pesquisa institucionalizados na Ufac, declarados no <i>Currículo Lattes</i>	1,00	
	Total	
A + B + C + D + E + F + G	TOTAL	

*Sem limitação de quantidade para os últimos cinco anos.

**Com limitação de quantidade para os últimos cinco anos